

PUBLICAÇÕES LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 69

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo, aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Art. 67 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 67 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta do número máximo de vereadores previsto pela legislação competente, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto e secreto pelo sistema proporcional, cujos mandatos tem a duração de quatro anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Vereador OTÁVIO SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se
Vereador IVAN DUARTE
1º Secretário